



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONVÊNIO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP E A CONVENIADA SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPIRAL JOSÉ VENÂNCIO.

CONVÊNIO Nº 010/2023

PROCESSO Nº 6182/2022

O **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, CPF nº 046.443.668-03, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO**, com sede à Praça Lamounier de Andrade, nº 126, Centro, na cidade de Colina/SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.266.838/0001-95, neste ato representado por seu Provedor, **OSNY CEZAR PARO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.718.111 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 002.715.078-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 3.775, de 31 de janeiro de 2.023 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui **OBJETO** desse Convênio a regulamentação das condições de repasse do valor de R\$ 100.363,60 (cem mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos),

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

a título de auxílio para despesas de capital à Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, para a execução do serviço de engenharia elétrica para instalação de aparelho de tomografia computadorizada Helicoidal e Multi Slice (64) doado para o Hospital da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e compra de um transformador, conforme Projeto e demais documentos referentes à obra constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6182/2022 e que constitui parte integrante deste Convênio, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das ações e interesse do Município e da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I** – Transferir, em única parcela, os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio;
- II** – Apoiar tecnicamente a **CONVENIADA**, caso necessário, na execução das atividades objeto deste Convênio;
- III** – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente a obra objeto deste Convênio;
- IV** – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**;
- V** – Assinalar prazo para que a **CONVENIADA** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, com a possibilidade de retenção ou determinar a devolução dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- I** – Executar a obra a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Projeto e demais documentos do Processo Administrativo nº 6182/2022;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – Zelar pela qualidade dos materiais, mão de obra e demais meios a serem empregados na execução do objeto deste Convênio, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;

III – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e necessários ao efetivo alcance dos objetivos deste Convênio;

IV – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução da obra objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

V – Apresentar ao **MUNICÍPIO**, trimestralmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante da **CONVENIADA**, sob pena de bloqueio de eventual parcela seguinte ou devolução do valor recebido;

VI – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos recursos repassados durante o exercício, **até 90 (noventa) dias do término da obra**, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;

VII – Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

VIII – Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhando, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados da obra objeto deste Convênio.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total estimado pelo presente Convênio é de R\$ 100.363,60 (cem mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse do recurso financeiro previsto na Cláusula anterior à **CONVENIADA**, em uma única parcela, na conta corrente nº 13004372-4, do Banco Santander S.A., Agência 0275, de titularidade da Conveniada.

I – Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão do uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

II – As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

III – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a conveniada ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da data da assinatura do presente Termos, até a conclusão das obras, conforme cronograma apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 6182/2022, podendo ser prorrogado, caso necessário e devidamente justificado, nos termos legais.

§ 1º - O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, através de comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e de lei específica.

§ 2º - A rescisão deste Termo de Convênio implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de programas, serviços, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais serviços em andamento, evitando-se prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I – Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro do exercício, dos recursos repassados durante o exercício, caso haja a necessidade de prorrogação deste Convênio;



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

II – Prestação de contas global, até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, sem prejuízo das prestações de contas parcial, trimestral e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, caso necessárias, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório que demonstre o resultado da Obra objeto deste Convênio;
- b) Relatório de execução físico - financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão feitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** fica obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias de sua Notificação, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, sob pena de rescisão do convênio, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto deste convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado ou rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do valor, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo o resumo do objeto, o valor e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colina para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura do Município de Colina, 01 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE COLINA

DIAB TAÇA

Prefeito Municipal de Colina

SADIA DAHER RODRIGUES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

SOCIEDADE FILANTROPICA HOSPITAL

“JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA”

OSNY CEZAR PARO

Testemunhas:

1-

Nome:

Erica Zanon

RG. n°

RG: 41.240.173-3

2

Nome:

Rubia dos Santos R. O. Rodrigues

RG. n°

RG: 62.109.854-1